



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso do Sul
Planejamento e Assessoria de Comunicação Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 (22413572), DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO/CONTROLE - PMOC, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA REFRIPAR COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da **Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Mato Grosso do Sul - GRA/ME-MS**, com sede na Rua Pimenta Bueno, nº 139, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0218-15, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO BENÍCIO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria DGP nº 491 de 24 de abril de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços de 24 de abril de 2019, portador da Carteira de Identidade **537**/IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº **.943.977-**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REFRIPAR COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.772.299/0001-28, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 381, bairro Amambai, em Campo Grandes/MS, CEP 79008-340, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE ALMEIDA ORTIZ**, portador da Identidade nº **78** expedida pelo SSP/MS, e CPF nº **.624.781-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11597.100139/2022-20, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de e 21/02/2023 a 21/02/2024, por 12 meses.
- 1.2. Reajuste de 5,78484% para adequação do preço da contratação visando o equilíbrio econômico financeiro, decorrente da variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. O valor contratação:

Local da Prestação do Serviço	Grupo	Item	Serviço	Quant.	Valores antes do Reajuste	Valor do Reajuste	Valores após Reajuste
Agência Regional do Trabalho de Ponta Porã/MS (Avenida Brasil, nº 3.371 - Ponta Porã/MS - CEP 79904-630)	6	26	Manutenção preventiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças	1	R\$ 9.093,00	R\$ 526,02	R\$ 9.619,02
		27	Manutenção corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças.	1	R\$ 6.900,00	R\$ 399,15	R\$ 7.299,15
		28	Instalação de condicionadores de ar, com fornecimento de peças.	1	R\$ 2.900,00	R\$ 167,76	R\$ 3.067,76
		29	Desinstalação de condicionadores de ar, com fornecimento de peças.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 57,85	R\$ 1.057,85
		30	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.	1	R\$ 300,00	R\$ 17,35	R\$ 317,35
		Valor do Grupo 6		5	R\$ 20.193,00	R\$ 1.168,13	R\$ 21.361,13

- 2.2. A variação do Índice acumulado de 5,78484%, representa o valor anual de R\$ 1.168,13 (um mil cento e sessenta e oito reais e treze centavos), reajustando o valor da contratação para R\$ 21.361,13 (vinte e um mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos), a partir de 21/02/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

- 4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Declaração Orçamentária, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380940

Fonte: 0180570001

Programa de Trabalho: 204647

Elemento de Despesa: 339039

PI: S6402SRA

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO BENÍCIO DOS SANTOS

Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia do Mato Grosso do Sul

Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

DANIEL DE ALMEIDA ORTIZ

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Benício dos Santos, Gerente Regional de Administração**, em 31/01/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE ALMEIDA ORTIZ, Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25984381** e o código CRC **09D25156**.